



Folhas
1

SL
A

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. -----
ATA NÚMERO DOZE. -----**

Ao vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e dezanove, pelas dezanove horas, reuniu a Assembleia Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Município, sob a Presidência de Simão Basílio da Silva Santos e com a presença de António de Sousa Ramos, Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal.-----

Estando ainda presentes os seguintes membros: José Luís de Jesus Pereira, Lina Maria dos Santos Silva; José Feliciano dos Santos Freitas; Carlos Manuel Pereira Coelho; Maria de Fátima Calaça Campanário; Maria Ivone Sargo Sousa Perdigão; José António Araújo Vieira; António Leonardo Silva Santos; Bruno Miguel Camacho da Silva Lobo, Fabiana Jaqueline da Silva Gonçalves; João Aníbal Sousa Garanito; Catarina Sofia Borges de Freitas; Manuel Vieira da Relva; João Norberto da Silva Pita, Presidente da Junta de Freguesia de Canhas; João Inácio da Silva Campanário, Presidente da Junta de Freguesia de Ponta do Sol e Ivo Moniz Ribeira, Presidente da Junta de Freguesia de Madalena do Mar. -----

Ainda assistiram à Sessão a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro; o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz Ramos Pestana; o Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança; o Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita; a Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena e o Chefe da Divisão de Planeamento e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Ponta Sol, em regime de acumulação de funções, José Carlos Varela. -----

Verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a Sessão, passando-se de seguida à apreciação do seguinte:-----

NO PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.1 - Foi presente o pedido de substituição da Sr.^a Ana Sidónia Rodrigues Pita, membro eleito pela lista do Partido Social Democrata, por motivos pessoais, com registo de entrada n.º 5643, a 19 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e respetivas comunicações da impossibilidade de comparecer à reunião de José Miguel Rebola Ramos, José Rui Paulos de Sousa e Erika Andreína da Silva Teixeira, tendo-se procedido à verificação da identidade e legitimidade do eleito à Assembleia Municipal:-----

- José Luís de Jesus Pereira, contribuinte fiscal [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, tomou posse como membro da Assembleia Municipal de Ponta do Sol, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MINUTA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA A VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE.-----

6.1 - Foi presente a minuta da ata da sessão ordinária do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dezanove, tendo sido dispensada a sua leitura uma vez que foi enviada cópia da mesma com a convocatória para a presente reunião. -----

Posta à votação, pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, a minuta da ata foi aprovada, por unanimidade, com oito votos a favor dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----

O Sr. José Luís de Jesus Pereira, membro eleito pelo Partido Social Democrata não fez parte da votação da minuta ata, por não ter estado na reunião em causa. -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. ----

1.1 - Foi apreciada a informação escrita acerca da atividade municipal, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que passo a transcrever: -----



Folhas
3

52
B

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos da alínea c) do N.º 2 do artigo 25º do anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro, informo a Assembleia Municipal do seguinte: -----

1. Na reunião de 26 de setembro da Câmara municipal foi aprovada por unanimidade um apoio financeiro no valor de 750,00 € para a colocação de casas de banho amovíveis na Festa Religiosa de Nossa Senhora do Livramento; -----
 2. Na mesma reunião foi ainda aprovada por unanimidade a concessão de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol, no valor de 1000,00€, para ajuda nos custos de deslocação ao «International Trampoline Competition Fincup»; -----
 3. Na reunião ordinária da Câmara Municipal da Ponta do Sol de 10 de outubro, foi aprovado por unanimidade um apoio financeiro de 1000,00€ à Escola Básica e secundária da Ponta do Sol para apoio ao Prémio Escolar't; -----
 4. Na reunião ordinária de 23 de outubro a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, um apoio financeiro no valor de 1000,00€ à Associação de Bridge da Madeira para a realização do “22.º Open Internacional de Bridge da Madeira” -----
 - 5 Na reunião ordinária da Câmara Municipal da Ponta do Sol de 31 de outubro foi aprovado por maioria, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata, o Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020; -----
 6. Na mesma reunião foi aprovado por unanimidade o Mapa de Pessoal para o ano de 2020; -----
 7. Foi ainda aprovado por unanimidade nessa reunião a abertura de procedimentos concursais para cargos dirigentes. Foi aprovada por maioria a constituição do respetivo Júri; -----
 8. A 18 de outubro de 2019 foi assinado o contrato para a empreitada de obras públicas para beneficiação e reparação das Veredas do Caminho do Ribeiro e do Socorro, pelo valor de € 28.145,98; -----
- Paços do Município, 11 de novembro de 2019 -----
- A Presidente da Câmara Municipal -----
- aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro...”. -----
- A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020.-----

2.1 Foram presentes o Orçamento do ano económico de 2020, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Relatório. -----

O Orçamento da Receita prevê um total de €6.807.690,00 (seis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa euros), sendo €6.326.584,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro euros) Receitas Correntes e €481.106,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e seis euros) Receitas de Capital. -----

O Orçamento da Despesa prevê um total de €6.807.690,00 (seis milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e noventa euros), sendo €5.249.346,00 (cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis euros) Despesas Correntes e €1.558.344,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro euros) Despesas de Capital. -----

Foi dada a palavra à Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, que passou à apresentação dos documentos. -----

Postos à votação, a proposta de Orçamento para o ano económico de 2020, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Relatório, foram aprovados, por maioria, com nove abstenções dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2020.-----

3.1 Foi presente a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2020, nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 31 de outubro de 2019.-----

O Sr. Bruno Miguel Camacho da Silva Lobo, membro eleito pelo Partido Social Democrata, lamentou que a proposta agora apresentada acaba por ser semelhante à do executivo do Partido Social Democrata apresentada há dois anos, tendo se anulado o respetivo procedimento concursal para a admissão de pessoal em vez de adaptá-lo. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal referiu que havia falhas no respetivo procedimento concursal, dando exemplo da abertura de uma vaga para um assistente técnico para a



Folhas
5

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

área da Contratação Pública, sendo que dada as exigências da área deveria ter sido previsto a contratação de um técnico superior. -----

Após análise do Mapa e posto à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com nove abstenções dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

4.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 31 de outubro de 2019, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, o qual aprovou a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas

Considerando: -----

- O disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão mais atual, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando:-----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
b) Os seus encargos não excedam o limite de 20.000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

- Que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados a Assembleia Municipal de Ponta do Sol delibere, em reforço do consentimento legal previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro: -----

1. Para efeitos do previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, emitir autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais (passível de ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano), nos seguintes casos: -----

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

Ponta do Sol, 25 de outubro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

Posta à votação a proposta foi aprovada, por maioria, com nove abstenções dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular.-----



Folhas
7

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO. -----

5.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 31 de outubro de 2019, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Pedido de autorização prévia da Assembleia Municipal dos investimentos a serem financiados por empréstimo de longo prazo

Atendendo: -----

- A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longo prazos, para além de serem identificados do contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal; -----

- Existindo a pretensão de contratar um empréstimo de longo prazo (20 anos), no montante de 1.490.000,00€, para financiar um conjunto de investimentos que ultrapassam os 10% das despesas de investimento do orçamento do exercício (1.419.637,00 € x 10% = 141.963,70 €), torna-se imprescindível a discussão e autorização prévia da assembleia municipal; -----

- O Município detém capacidade bruta de endividamento para a contração do novo empréstimo nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conforme se demonstra no quadro seguinte, o qual teve em conta a informação disponível na DGAL/SIAL para o 3.º trimestre de 2019; -----

Limite da dívida total artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Utilização da margem disponível (ficha do município 3.º trimestre de 2019)
8 685 550,00 €	1 494 916,00€

– O valor a contratar será para repartir pelos investimentos a autorizar, designadamente:



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	Definido	Não definido
Requalificação de jardins municipais e zonas de lazer	1 000,00 €	168 600,00 €
Construção da Estrada de Ligação do caminho de Santo António à VE - Lugar de Baixo	10 000,00 €	380 000,00 €
Construção de Caminho de Ligação da Levada da Relva ao Lombo - Canhas	21 350,00 €	365 400,00 €
Construção de Variante do Solar dos Esmeraldo e Beneficiação do Caminho da Carreira (Lombada – ponta do sol)	32 330,00 €	600 000,00 €
TOTAL	64 680,00 €	1 514 000,00 €

Face ao exposto, propõe-se que, ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados que a Câmara municipal solicite à assembleia municipal a discussão e autorização: -----

1. Dos citados investimentos, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, para cumprimento n.º 2, do art.º 51.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro. -----

Ponta do Sol, 25 de outubro de 2019 -----

A Presidente da Câmara -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

Posta à votação, a proposta não foi aprovada, por maioria, com nove votos contra dos membros do Partido Social Democrata, sete votos a favor dos membros do Partido Socialista e dois a favor dos membros do CDS-Partido Popular. -----

Os membros eleitos pelo Partido Social Democrata apresentaram uma declaração de voto que consta do anexo I à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Os membros eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma declaração de voto que consta do anexo II à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

O Sr. Carlos Manuel Pereira Coelho, membro eleito pelo Partido Socialista acrescentou que o que se passou constitui a não viabilização de investimento e que até se poderia recuperar parte do valor referido via candidatura a fundos comunitários, lembrando, também, que o Concelho de Ponta do Sol, no ano de 2017, foi o pior em termos de poder de compra. -----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO DE CARGOS DIRIGENTES.-----



Folhas
9

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

6.1 - Foi presente uma proposta de deliberação, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada a 31 de outubro de 2019, que passo a transcrever: -----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES

Considerando que: -----

- Na estrutura orgânica atualmente em vigor encontra-se prevista a existência de cargos de direção intermédia de 2º grau, para dirigir a Divisão de Gestão de Recursos e a Divisão de Planeamento e Serviços Municipais; e de 3.º grau para dirigir a Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Humano e a Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos; -----
- A ocupação dos cargos indicados no ponto anterior ocorrerá em 2020, pelo que os mesmos se encontram previstos no Mapa de pessoal de 2020, submetido para aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, a esta data;
- É necessária garantir a respetiva ocupação dos cargos indicados para que se possa operacionalizar os diversos serviços municipais de acordo com as competências e atribuições aprovadas; -----
- De acordo com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 13.º o júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----
- Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do referido diploma, a Assembleia Municipal da Ponta do Sol, em sessão datada 11 de julho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou as competências, áreas e requisitos de recrutamento e remuneração dos cargos de direção intermédia 3.º grau. -----

Face ao exposto e nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, **proponho à Câmara Municipal** que, no uso das competências que lhe são conferidas



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual: -----

1. Aprove o recrutamento, nos termos a seguir indicados, dos dirigentes necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol para 2020, por procedimento concursal, destinado à constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de comissões de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renováveis por iguais períodos de tempo, e a publicitar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.º 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro: -----

1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão de Gestão de Recursos; -----

1.2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, para a Unidade de Desenvolvimento Económico, Social e Humano; -----

1.3. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Unidade de Ambiente e Serviços Urbanos. -----

Proponho ainda que: -----

1. **Requisitos exigidos:** conforme artigos 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual e 20.º da Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como as competências elencadas por unidade no Despacho n.º 7515/2019, publicado em Diário da República no dia de 22 de agosto de 2019; -----
2. **Perfil exigido:** O titular do cargo será recrutamento de entre trabalhadores com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Posta à votação por escrutínio secreto, a proposta de constituição dos júris foi aprovada com sete votos a favor, um voto contra e sete votos em branco.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA E ENCERRAMENTO

A Assembleia Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações tomadas para efeitos de execução imediata.-----

E não havendo mais nada a tratar e sendo vinte e uma horas, foi declarada encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente minuta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Simão Basílio da Silva Santos

O Segundo Secretário,

António Sousa Ramos